



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.759, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Mesa Setorial de negociação e acompanhamento das questões referentes ao pós-greva 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.192237/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui, no âmbito do INSS, a Mesa Setorial de negociação e acompanhamento das questões referentes ao pós-greva 2024, de caráter deliberativo.

§ 1º O regulamento será estabelecido conjuntamente pelos seus membros.

§ 2º Serão discutidos, dentro dos limites legais, os seguintes temas:

I - processos de trabalho, incluídos os relativos aos serviços previdenciários, cujas alterações deverão ser debatidas previamente, sempre que possível, levando em consideração especialmente a implementação das seguintes Instruções Normativas Conjuntas:

- a) SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;
- b) SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023; e
- c) SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024;

II - implementação do novo Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do INSS;

III - regulamentação das atribuições dos Técnicos do Seguro Social; e

IV - criação e instalação das Comissões Internas de Saúde do Servidor Público (CISSPs) dentro dos limites legais e contingências estabelecidas.

§ 3º As discussões iniciadas sobre os temas tratados no § 2º e ainda não finalizadas em

outros grupos de trabalho serão automaticamente transferidas para a Mesa Setorial a fim de garantir a continuidade das discussões em um único fórum, facilitando o acompanhamento e a conclusão dos temas pendentes.

§ 4º A ordem de deliberação dos temas será definida em comum acordo pelos integrantes da Mesa Setorial.

§ 5º O cumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 01/2022, ratificado:

I - se dará mediante proposta da Mesa Setorial, a ser encaminhada à DGP, para prorrogação das medidas emergenciais de alteração de metas, até que sejam finalizadas as discussões sobre o Programa de Gestão, o Sistema de Metas e os Processos de Trabalho no âmbito do colegiado de que trata o *caput*;

II - será retomado a partir de novembro de 2024; e

III - observará os limites da legislação vigente, em conformidade com a discricionariedade do INSS.

Art. 2º A Mesa Setorial será composta:

I - pelo Diretor de Governança, Planejamento e Inovação, que coordenará os trabalhos;

II - pela Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste, que substituirá o coordenador, em suas ausências;

III - pela Presidência:

a) titular: Ileana Rita da Costa Silva, Chefe de Gabinete;

b) titular: Jamili Cerqueira Trocoli, Assessora;

b) suplente: João Henrique Mourão de Marco, Assessor;

c) suplente: Thamyres Matos Albuquerque, Assistente;

IV - pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão:

a) titular: Vanderlei Barbosa dos Santos, Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão; e

b) suplente: José Renato Morais Mousinho, Coordenador-Geral de Relacionamento com o Cidadão;

V - pela Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) titular: Roberto Carneiro da Silva, Diretor de Gestão de Pessoas; e
- b) suplente: Yveline Barretto Leitão, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas;

VI - pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS:

- a) titular: Ronaldo Augusto Alcântara;
- b) titular: Deivid Christian dos Santos;
- c) titular: José Gustavo Arruda;
- d) suplente: Almiro Monteiro de Santana; e
- e) suplente: Sergio de Araujo Fonseca;

VII - pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF:

- a) titular: Leonardo Gomes Fonseca;
- b) titular: João Torquato dos Santos;
- c) titular: Roosevelt Lunas Rodrigues;
- d) suplente: Daniel Gonçalves; e
- e) suplente: Miúcha Carvalho Cicaroni.

Parágrafo único. As Diretorias, áreas técnicas do INSS e entidades representativas poderão indicar participantes para atuar de forma consultiva e colaborativa, sem direito a voto.

Art. 3º As reuniões:

I - ocorrerão bimestralmente, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu coordenador por *e-mail* institucional; e

II - serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, por meio da plataforma

§ 1º Fica estabelecido como quórum para a:

I - instalação da reunião, a presença da maioria absoluta dos membros da Mesa Setorial; e

II - aprovação das matérias discutidas, o de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da Mesa Setorial terá o voto de qualidade.

§ 3º A Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação atuará como secretaria-executiva.

Art. 4º A Mesa Setorial produzirá relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao Presidente.

Art. 5º A participação dos membros do colegiado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, Presidente**, em 31/10/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18200414** e o código CRC **15F7C0A8**.